

ANEXO 3: DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO VALE-CULTURA**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****DECLARAÇÃO DE OPÇÃO AO VALE-CULTURA**

Eu, _____, Matrícula _____,
lotado(a) no(a) _____, declaro que:

() DESEJO RECEBER O VALE-CULTURA

() NÃO DESEJO RECEBER O VALE-CULTURA

Este formulário deverá ser encaminhado à Central de Gestão de Pessoas na AC ou Órgãos de Recursos Humanos/Benefícios nas DRs, junto com os demais documentos do processo admissional.

NOTAS DE ESCLARECIMENTOS:

1 O Vale-cultura é um benefício concedido pela ECT com o objetivo de incentivar o acesso a eventos e espetáculos culturais e artístico, tais como artes visuais, artes cênicas, audiovisual, livros e revistas diversas, CDs, e outros itens culturais previstos na lei 12.761/2012, Decreto 8.084/2013 e IN 2/2013 do MinC;

2 O crédito do Vale-Cultura será efetuado em cartão magnético, até o dia 20 de cada mês, pelo valor estabelecido na legislação, e, sobre o valor creditado, haverá desconto de compartilhamento, em acordo a remuneração do beneficiário, nos seguintes percentuais:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO (%)
Até 1 SM	2
De 1 SM até 2 SM	4
De 2 SM até 3 SM	6
De 3 SM até 4 SM	8
De 4 SM até 5 SM	10

3 A concessão do benefício será a partir do mês seguinte ao da opção do empregado ou jovem aprendiz pelo recebimento do Vale-Cultura e desde que o beneficiário tenha remuneração de até 5 salários mínimos e possua direito ao mínimo de 15 dias de remuneração, pela ECT, no mês de competência da concessão.

4 Não será concedido o benefício aos empregados ou jovens aprendizes que se encontrarem em situação de afastamento, salvo o disposto no subitem 3 acima.

5 O recebimento do cartão Vale-Cultura será na própria Unidade de trabalho.

MANUAL DE PESSOAL	MÓD: 28
VIG: 03.06.2014	CAP: 1
	Anexo: 3 2/2

6 Para mais informações, consulte o módulo do MANPES que rege o benefício e o Espaço do Empregado na IntranetAC.

➤ **Declaro estar ciente das condições de recebimento do Vale-Cultura e de que o direito a sua concessão – face implantação do benefício pelo Dissídio Coletivo 2013/2014 – iniciará somente a partir da conclusão do processo de licitação da empresa operadora que prestará o serviço à ECT para concessão do benefício.**

_____ (Local) _____ de _____.

Assinatura do empregado (a) ou jovem aprendiz *

* **Atenção!** Deverá ser assinado pelo responsável legal do jovem aprendiz se menor de 18 anos.

* * * * *